



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

## **PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 161/2026**

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Maracanaú para o decênio 2022-2031, em conformidade com a Lei Federal nº 13.257/2016, as diretrizes do Selo UNICEF e do Pacto pela Primeira Infância do TCE-CE, e dá outras providências.

### **A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Maracanaú para o decênio 2022-2031, constante no Anexo Único desta Lei, como instrumento estratégico de planejamento intersetorial para a garantia dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

Art. 2º A execução do PMPI reger-se-á pelos seguintes princípios fundamentais, em consonância com o ordenamento jurídico nacional:

- I. Prioridade Absoluta: primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias e precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- II. Interesse Superior da Criança: consideração primordial de que todas as decisões que afetem a criança devem visar o seu bem-estar integral;
- III. Intersetorialidade: articulação coordenada entre as políticas de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos;
- IV. Participação Social: envolvimento da família, da comunidade e da sociedade civil organizada na formulação e monitoramento das ações.

Art. 3º O PMPI de Maracanaú estrutura-se em eixos estratégicos que compreendem, no mínimo:

- I. Saúde: fortalecimento do pré-natal, redução da mortalidade infantil e promoção do aleitamento materno e nutrição saudável;
- II. Educação Infantil: ampliação de vagas em creches e pré-escolas com foco na qualidade pedagógica e infraestrutura adequada;
- III. Assistência Social: proteção às famílias em situação de vulnerabilidade e fortalecimento dos vínculos familiares através de programas de visita domiciliar;
- IV. Direito ao Brincar: criação e requalificação de espaços públicos seguros, inclusivos e lúdicos para a interação infantil; e,
- V. Enfrentamento às Violências: implementação de protocolos de identificação precoce e atendimento especializado a crianças vítimas de negligência ou abuso.

Art. 4º A governança, gestão e monitoramento do PMPI serão exercidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pelo Comitê Intersetorial da Primeira Infância, composto por representantes das secretarias finalísticas e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a atribuição de elaborar relatórios anuais de progresso.



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 5º As metas e ações previstas no PMPI deverão ser preferencialmente vinculadas aos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º O PMPI será objeto de revisão periódica visando a adequação de suas metas aos indicadores sociodemográficos atualizados e aos novos desafios identificados pelo CMDCA e Comitê Intersetorial.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 8 de Junho de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 08/06/2026  
pelo CPF: \*\*\*.965.983-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Raphael Pessoa Mota**  
Vereador(a) - MDB

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa consolidar o compromisso do Município de Maracanaú com o desenvolvimento integral de seus cidadãos desde o nascimento. A fundamentação jurídica desta proposta repousa no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação e à educação.

A elaboração deste Plano atende rigorosamente ao Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), que determina a elaboração de planos decenais para articular as políticas públicas de forma eficiente. Ademais, Maracanaú reafirma sua posição de vanguarda ao alinhar-se às diretrizes do Selo UNICEF e ao Pacto pela Primeira Infância, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), demonstrando responsabilidade fiscal e social na gestão das políticas para a infância.

Estudos científicos contemporâneos demonstram que os investimentos realizados nos primeiros seis anos de vida possuem o maior retorno social e econômico, sendo esta a "janela de oportunidade" crucial para o desenvolvimento cognitivo e emocional.

Portanto, a aprovação deste Plano é medida de urgência para garantir que as futuras gerações de maracanauenses cresçam em um ambiente protegido, estimulante e promotor de cidadania.

